



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2021.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
FORMOSA DO SUL E A EMPRESA
VEDANA & ASSOCIADOS, CONSULTORIA,
EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580 - Centro. CEP 89.859-000, inscrito no CNPJ sob o n° 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE ANTONIO COMUNELLO**, inscrito no CPF sob o n° 369.252.330-00, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **VEDANA & ASSOCIADOS, CONSULTORIA, EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Navegantes n° 502, casa, Balneário Estreito, CEP 88.075-170, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 28.596.277/0001-48, representada nesta ato por seu sócio Diretor **CELSO VEDANA**, inscrito no CPF sob o n° 219.299.049-91, doravante denominada **PARTÍCIPE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** visa à cooperação técnica e institucional entre a empresa **PARTÍCIPE** e o **MUNICÍPIO**, visando à implantação de uma plataforma de soluções tecnológicas de apoio à gestão das políticas públicas municipais, denominada **Plataforma de Aceleração Municipal – PAM**, de propriedade da **PARTÍCIPE**, a partir da disponibilização de dados primários e secundários fornecidos pelo **MUNICÍPIO**.

1.2. Com a implementação do referido projeto, busca-se:

1.2.1. Disponibilizar informações qualificadas para o planejamento e tomada de decisão pública;

1.2.2. Possibilitar o monitoramento e avaliação dos resultados das políticas públicas (instrumentos de planejamento);

1.2.3. Aprimorar a comunicação entre as fases do planejamento municipal (Estratégico, Tático e Operacional).

1.3. Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes, pela implantação da plataforma, objeto deste Termo de Cooperação Técnica.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. A implantação da plataforma prevista no item 1.1 supra, contempla:

2.1.1. Disponibilização das seguintes ferramentas tecnológicas pela PARTÍCIPE:

2.1.1.1 InfoPolis (Sistema de Indicadores) - Sistema de apoio a tomada de decisão durante as etapas de planejamento e avaliação das políticas públicas municipais a partir do uso de indicadores de desenvolvimento, que:

- Disponibiliza informações integradas e simplificadas para subsidiar o planejamento e avaliação de políticas públicas;
- Auxilia na identificação dos problemas públicos que mais impactam na vida das pessoas;
- Possibilita a avaliação dos resultados das políticas públicas implementadas no município;
- Possibilita monitorar os principais indicadores de desenvolvimento sustentável dos municípios (alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS);
- Diagnóstico dinâmico composto por mais de 700 Indicadores e 150 análises gráficas, construídos a partir de dados secundários coletados em diversos órgãos oficiais do âmbito federal.

2.1.1.2 GesPlano (Gestor de Planos Municipais) - Sistema para consolidar os planos a partir dos diferentes conceitos utilizados nas diretrizes da Política Nacional desenvolvida por cada Ministério que:

- Possibilita a gestão dos planos municipais a partir do cadastro dos dados referente as Diretrizes, Objetivos, Estratégias, Metas e Indicadores.
- Disponibiliza componentes gráficos para o monitoramento e avaliação das metas dos planos;
- Disponibiliza ferramenta de construção de indicadores de base primária, com dados coletados no próprio município;
- Disponibiliza relatórios de informações quantitativas dos itens da estrutura dos Planos Municipais (Diretrizes, Objetivos, Estratégias, Metas e Indicadores);
- Disponibiliza matriz de situação dos planos municipais a partir de critérios de avaliação; e
- Matriz das estratégias/metasp dos planos a partir de categorias transversais (infraestrutura, capacitação dos servidores, capacitação dos cidadãos, campanhas, entre outras);



2.1.2. Disponibilização de serviços de consultoria pela PARTÍCIPE para:

- Mapeamento e análise dos Planos Municipais;
- Sistematização dos Planos Municipais;
- Produção de indicadores personalizados; e
- Qualificação dos agentes públicos municipais de forma virtual.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1. O MUNICÍPIO e a PARTÍCIPE manterão as condições técnicas necessárias à troca das informações que trata este Termo de Cooperação Técnica.

3.1.1. Caberá ao MUNICÍPIO:

a) fornecer as informações e dados necessários ao desenvolvimento do projeto, respeitada a legislação pertinente;

b) observar a política de privacidade quanto uso da Plataforma de Aceleração Municipal – PAM da empresa PARTÍCIPE, visando à segurança e privacidade das informações transitadas e recebidas;

c) informar o nome e contato do servidor público responsável pelo fornecimento dos dados e administração da plataforma no Município, comunicando imediatamente em caso de desligamento ou exoneração, bem como eventual necessidade de substituição;

d) informar os nomes dos usuários dos sistemas para receberem os treinamentos e o suporte técnico na execução das atividades inerentes da aplicabilidade das ferramentas tecnológicas disponíveis e gestão das políticas públicas municipais.

3.1.2. Caberá à PARTÍCIPE:

a) promover, a partir do momento da assinatura do presente termo de cooperação, a implantação da denominada Plataforma de Aceleração Municipal – PAM, mantendo o sigilo das informações e dados fornecidos pelo MUNICÍPIO;

b) disponibilizar a equipe técnica para os treinamentos e suporte técnico ao coordenador e usuários do município na implantação e posterior utilização da Plataforma de Aceleração Municipal – PAM;



c) realizar a manutenção periódica da plataforma, backup de segurança dos dados e disponibilizar atualizações feitas no software enquanto perdurar o Termo de Cooperação;

d) comunicar formalmente, no prazo mínimo de 48 horas, sempre que houver agendamento de manutenções e atualizações programadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE NÃO EXCLUSIVO, PARA UTILIZAÇÃO DE FORMA TEMPORÁRIA, NÃO TRANSFERÍVEL, ONEROSO, SEM LIMITAÇÃO QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS SIMULTÂNEOS.

4.1. A PARTÍCIPE concede licença de uso da Plataforma de Aceleração Municipal – PAM ao MUNICÍPIO, sem limitação quanto ao número de usuários de acesso e sem qualquer tipo de bloqueio.

4.2. Todos os direitos autorais patentes, segredos comerciais, marcas ou quaisquer direitos referentes a propriedade intelectual, códigos fonte do Software, documentações, informações técnicas correlatas as suas posteriores revisões, modificações, melhoramentos, customizações ou trabalhos derivados deles são de propriedade exclusiva da PARTÍCIPE.

4.3. Sem prejuízo das limitações ao uso do sistema, o MUNICÍPIO obriga-se ainda a observar as seguintes restrições: de maneira alguma, copiar, reproduzir, traduzir, adaptar, modificar, alienar, vender, locar, sublocar, ceder, transferir, no todo ou em parte, ou usar o Software para qualquer propósito diverso ao que foi especificamente autorizado, tampouco permitir que qualquer terceiro o faça.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante prévio aviso por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este Termo de Cooperação Técnica não afetará quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual dos materiais utilizados pelos partícipes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

7.2. Este Termo de Cooperação Técnica não cria qualquer responsabilidade trabalhista e/ou previdenciária entre as Partes, os administradores, empregados, funcionários e consultores de cada uma e/ou terceiros por elas contratados que executarem o objeto deste instrumento, sendo de exclusiva responsabilidade de cada uma das Partes o pagamento de todos os encargos aplicáveis, incluindo, sem limitação, os de natureza trabalhista, previdenciária e referentes a acidentes de trabalho.

7.3. Eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

8.2. E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta todos os efeitos.

Formosa do Sul, SC, 16 de julho de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

CELSO VEDANA
REPRESENTANTE LEGAL
PARTÍCIPE